

LEI N.º 685, DE 20 DE ABRIL DE 1973.

Dispõe sobre criação da festa da colheita neste Município de Unaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada por esta Lei a festa da colheita neste Município de Unaí, que deverá ser realizada no transcorrer nos meses de julho ou agosto de cada ano.

Art. 2º Para a promoção da festa de que trata art. 1º desta Lei deverá ser criada uma comissão composta de elementos de todas as entidades de classe do Município, devendo a mesma encarregar-se da promoção e organização para a realização das festividades.

Art. 3º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo locais, autorizados a evidarem esforços no sentido do cumprimento da presente Lei, participando da comissão a que se refere o art. 2º desta Lei.

Art. 4º Revogada as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

“Mando, portanto a todas as autoridades que o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.”

Unaí, 20 de abril de 1973.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO LELIS FERREIRA
Secretário

